



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

Julgamento

Brasília, 04 de maio de 2022.

ASSUNTO	Análise de Proposta Ajustada e Documentação
OBJETO	"Contratação de empresa especializada para a elaboração e execução do Projeto de Plantio Compensatório e recuperação de mata ciliar relativos ao licenciamento ambiental da BR-158/MT, no Trecho Norte, da Divisa do MT/PA ao Entroncamento da MT-433, com 213,5 km e Trecho Sul, do entroncamento da MT-242(B)/322(A) até Ribeirão Cascalheira/MT, com 89,8 km, extensão total de 303,3 km, para fins de obtenção de Licença de Operação."
EMPRESA	MAXIMINO DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ 14.585.539/0001-64

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Trata-se da análise da Proposta Ajustada (SEI nº 5537040) e Documentação de Habilitação (SEI nº 5537046), da empresa MAXIMINO DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 14.585.539/0001-64, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 138, Centro, CEP 39460-000, Manga/MG, apresentados no Pregão Eletrônico nº 2/2022, conforme disposições do Edital 4 (SEI nº 5470572) e anexos.

1.2. Em cumprimento às formalidades legais, registra-se que foi dada publicidade no site da EPL, bem como no portal de compras públicas do Governo Federal, no seguintes endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (**CONSULTAS > PREGÕES > AGENDADOS > CÓD. UASG "395001" > NÚMERO PREGÃO "22022"**) e <https://www.epl.gov.br/licitacoes>.

2. DA ADMISSIBILIDADE

2.1. Em sede de admissibilidade consta preenchido os pressupostos de tempestividade, conforme disposto no Edital 4 (SEI nº 5470572):

[...]

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e demais informações, conforme Anexo VIII do Termo de Referência (Modelo Proposta de Desconto), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

acostada aos autos do processo licitatório de que trata o presente certame.

[...]

7.28.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3. DA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

3.1. Face às especificidades de alguns documentos apresentados, por tratarem-se de assuntos essencialmente técnicos, que guardam relação com o Termo de Referência/Projeto Básico 8 (SEI nº 5471630), Anexo I do Edital, bem como o disposto do subitem 8.16. do Edital, os mesmos foram encaminhados à unidade técnica demandante para manifestação quanto ao seu teor.

3.2. Ato contínuo, no atendimento as disposições acima mencionadas, a Gerência de Meio Ambiente - EPL, unidade demandante da contratação, se manifestou por meio do Despacho 51 (SEI nº 5531750), com os subsídios necessários à formalização do parecer deste Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4. DA ANÁLISE DA GEMAB

4.1. A unidade demandante manifestou-se de forma a constatar que a empresa MAXIMINO DOS SANTOS E CIA LTDA. deixou de cumprir com as condições expostas na cláusula 9.12.2, subcláusula 9.12.2.1 do edital.

4.2. Desta forma, quanto a **Habilitação Técnica Operacional** apresentou:

[...]

HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

[...]

8. Considerações da GEMAB:

9. O documento denominado "*Atestado de Capacidade Técnica*", emitido pela empresa B1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em reconhecimento aos serviços prestados pela empresa MAXIMINO DOS SANTOS E CIA LTDA ME/MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS, atende as condições de habilitação técnica operacional descritas no Edital.

10. Foram considerados afetos ao escopo da contratação, e aptos para comprovação de expertise, os seguintes itens Atestados:

11. 001 - *Elaboração do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas.*

12. 004 - *Preparo de solo para plantio; correção de solo, adubação química, capina, roçada, rebaixamento e limpeza da vegetação invasora e controle de insetos.*

13. 005 - *Revegetação das áreas degradadas por hidrossemeadura de espécies gramíneas e leguminosas.*

14. 006 - *Marcação e Abertura de Covas p/ Plantio*

15. 007 - *Plantio de Mudas Arbóreas Nativas Georreferenciadas, na quantidade de 85.000 unidades.*

16. 008 - *Cercamento do Perímetro Externo da APP em arame farpado, 5 fios e mourões de eucalipto.*

17. 009 - *Manutenção do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.*

18. **Pelo exposto, considerando-se as disposições do item 9.12.1, e seus subitens, entendemos por cumprido o requisito técnico para habilitação operacional.**

[...]

4.3. Sobre a **Habilitação Técnica Profissional:**

[...]

HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

[...]

20. Considerações da GEMAB:

21. A licitante MAXIMINO DOS SANTOS & CIA LTDA. apresentou para comprovação do requisito de habilitação profissional aos cargos de Coordenação de Gestão Ambiental e Monitoramento, e Coordenação de Projeto, os atestados e documentos referentes ao Srs. Antônio Tolentino Piau, e Rodrigo Maximino dos Santos.

22. Quanto aos documentos relativos ao profissional Antônio Tolentino Piau:

23. Profissional de Nível Superior Graduado em Engenharia Agrônômica, e Engenharia Florestal. Comprovação Feita por meio da Apresentação do Diploma.

24. Tipo de Atestação Apresentada: Coordenação/Responsável Técnico, Execução de Plantio com quantitativo suficiente de Mudas, Monitoramento.

25. Experiência de Acervo Técnico Atestada Documentalmente:

1) CAT 1020150002823 (CREA Goiás)

ART: 1020140084524 - Contratante: DNIT - Contrato: UT 12 01100/2012 - BR 080/GO - São Miguel do Araguaia/GO.

Período Acervado: 26/12/2012 à 01/05/2015

Atividades de Supervisão ou Coordenação de Execução Meio Ambiente, 70,00 Quilômetros.

Obs.: Acompanhado de Atestado Parcial (26/12/2012 à 25/04/2016).

2) CAT 0720130000622 (CREA Goiás)

ART: 0720130030268 - Contratante: Fundação Trompowsky Leitão de Almeida - Contrato: CLT - SAN, Q03, Bl A, Brasília/DF (DNIT).

Período Acervado: 10/11/2009 à 13/07/2012.

Atividades de Execução Elaboração de Inventário e Senso Florestal, Descrição de Cobertura Vegetal, Estudo de Sistema de Drenagem de Água Superficial, Estudo Elaboração de Laudo de Controle Ambiental, Execução de PRAD, Execução Gestão Ambiental em Programa Ambiental.

Obs.: Acompanhado de Requerimento (17/07/2010 à 14/07/2012).

26. Período Total de Experiência Acervada: 5,01 anos. Ressalte-se que, mesmo considerando o período dos documentos anexos às Certidões de Acervo Técnico (CAT), constantes das observações lançadas nos itens 1 e 2, teríamos um período de comprovação técnica inferior aos 10 anos requeridos, perfazendo-se 5,33 anos.

27. Observamos ainda, que a Certidão de Registro e Regularidade junto ao conselho profissional encontra-se vencida.

28. Quanto aos documentos relativos ao profissional Rodrigo Maximino dos Santos:

1) CAT 1420170002110 (CREA Minas Gerais)

ART: 142017000000646408 - Contratante: B1 Empreendimentos Imobiliários LTDA - Contrato: 002/03/2016 - Residencial Araporã/MG.

Período Acervado: 20/03/2016 à 01/02/2017.

Atividades de Execução de Obra/Serviço Meio Ambiente Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, Manutenção do Projeto de Recomposição da Área de Preservação Permanente do Residencial Jardim do Ipês - Araporã/MG.

2) ART: 27F0343450 (CREA Mato Grosso) - Contratante: Elmo Engenharia LTDA - Contrato: Nº não informado - Residencial "Tropical Ville" - Cuiabá-MT.

Período Atestado: 22/07/2008 à 22/08/2009 (Provável).

Atividades de Execução Recuperação de Áreas Degradadas.

Obs.: Anotação de Responsabilidade Técnica não acervada no CREA.

29. Período Total de Experiência Acervada/Anotada: 1,95 anos. Ressalte-se que, mesmo considerando o período não acervado, teríamos um período de comprovação técnica inferior aos 10 anos requeridos.

30. Observamos ainda, que a Certidão de Registro e Regularidade junto ao conselho profissional encontra-se vencida.

[...]

5. DA CONCLUSÃO

5.1. Da análise dos documentos apresentados pela empresa MAXIMINO DOS SANTOS & CIA LTDA, assim como das disposições realizadas pela unidade técnica demandante, por meio do Despacho 51 (SEI nº 5531750), constata-se que a empresa não apresentou atestação suficiente para comprovar o item **Habilitação Técnica Profissional**.

5.2. O período comprovado pelo Acervo Técnico do Sr. Antônio Tolentino Piau corresponde a, no máximo, **5,33 anos**, sendo inferior ao solicitado em Edital (SEI nº 5470572), que exige experiência superior a 10 anos, assim como o apresentado pelo Sr. Rodrigo Maximino dos Santos, que compreendeu **1,95 anos**.

5.3. Finalmente, com base nas razões apresentadas pela área técnica, e a análise realizada por este pregoeiro e a equipe de apoio, julgo **INABILITADA** a empresa MAXIMINO DOS SANTOS & CIA LTDA.

TIAGO SEVERO COELHO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Portaria SEI Nº 88, de 18 de março de 2022.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 50840.101763/2021-96

SEI nº 5540765